




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Diá	09 / 05 / 2018
Jornal	Diário Oficial
coluna nº	1065
	
Assinatura	

DECRETO N° 4356/2018

“Institui Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa mais Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí e dá outras providências”.

Ricardo Favaro Neto, Prefeito de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e instituído a Comissão Municipal de Inscrição e Avaliação do processo seletivo simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, da rede Municipal de Ensino de Itaquiraí - MS que terá a seguinte representação:

- I - Eliane Melquíades Vieira**
- II - Márcia Aparecida Ramos**
- III - Marcos Veríssimo de Lima**

§ 1º A Comissão será coordenada pela coordenadora do Programa Mais Alfabetização Márcia Aparecida Ramos, técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual cabe a iniciativa das ações e que pertença à comissão.

§ 2º A Comissão Municipal de Inscrição e Avaliação, terá como principal função:

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal

I - Organizar o processo de seleção de assistente de alfabetização;

II - Aplicar e avaliar a prova escrita;

II - Divulgar os resultados do processo seletivo.

Art. 2º Os casos divergentes e omissos serão resolvidos por despacho da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai MS, 08 maio de 2018.

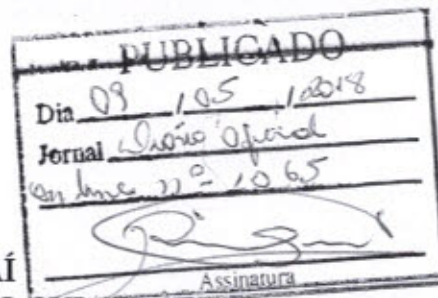


Ricardo Fávoro Neto

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS / ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/ 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAQUIRAÍ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e Resolução/MEC n. 7, de 22 de março de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º: da Portaria n.142:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares; IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

Ricardo Fávoro Nero
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O processo destina-se a formar Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaquirai - MS, a serem lotados, seguindo a necessidade, nas escolas públicas urbana e do campo que aderiram o Programa supracido.


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaquirai - MS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores habilitados em Pedagogia ou Normal Superior com disponibilidade de horário;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério;

4. DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos pelo Programa.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;


Ricardo Fávora Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pela unidade escolar, Secretaria Municipal de Educação e o MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição poderá ser realizada, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, compreendendo o período de 8 h às 11 horas e 13 h às 16 horas nos dias 14 de maio de 2018, situada na Avenida 13 de maio, nº 408.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. O quantitativo devagasoferecidas estará em consonância com o número de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das escolas que aderiram ao Programa, constantes do Censo Escolar 2017, obedecendo a carga horária descrita no item 4 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3. Da prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização

7.3.1. A prova objetiva será realizada no dia 16 de maio de 2018, às 8 horas na Escola Municipal Jardim Primavera.

7.3.2. A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e será constituída de questão de múltipla escolha;

7.3.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta;

7.3.4. Cada candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado.

7.3.5 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões encontram representados na tabela abaixo:

Disciplina	Quantidade de questões	Valor da questão
Conhecimentos básicos na área de língua portuguesa	15	02
Total	30	


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

7.4. A comprovação do currículo se dará por meio de apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato da seguinte forma:

Título	Pontuação	
	Unitário	Total de pontos
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	07	07
Diploma devidamente registrado em Magistério	05	05
Comprovante de matrícula atualizado no curso de graduação em Pedagógica	03	03
Atuação docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental (a partir de 2012)	01 ponto para cada ano	05
Total		20

7.5. A nota final do candidato será a soma das duas etapas, prova escrita e títulos.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site www.itaquirai.ms.gov.br diário oficial da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obteve maior nota objetiva.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada no dia 18 de maio de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no diário oficial da Prefeitura Municipal de Itaquirai.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.


Ricardo Favarato Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 1 h/a por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

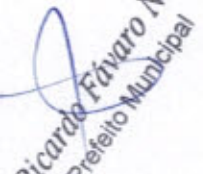
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5 A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta ou a não disponibilidade para a vaga apresentada, resultará na sua recusa ao programa, com isso, sua exclusão da relação de classificados e a convocação imediata do candidato subsequente.

9.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, mediante apresentação de registro em Ata da Unidade Escolar, nos seguintes casos:

9.6.1. A pedido do Assistente:

9.6.2. Não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

9.6.3. Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Itaquirai-MS, e por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai MS, 08 maio de 2018.

Ricardo Fávaro Neto

Prefeito Municipal